

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à Chamada Pública nº 083/2024 destinada à aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: GRUPOS FORMAIS: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI (documento SEI nº 0020874249); Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ (documento SEI nº 0020874347); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM (documento SEI nº 0020874683); Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA (documento SEI nº 0020874770); Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE (documento SEI nº 0020927527); Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI (documento SEI nº 0020876542); Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA (documento SEI nº 0020937786); e Cooperativa Ecológica dos Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA – filial ECOILHA (documento SEI nº 0020876625). Aos 13 dias de maio de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 006/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI**, atentou-se que a participante apresentou a Certidão Positiva de Débitos Municipais. Ademais, observou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS registrava o prazo de validade até 08/03/2024. Portanto, o documento estava vencido na data de abertura do presente processo. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, "O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", foram consultados, emitidos e juntados aos autos do processo a Certidão Negativa de Débitos Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS (documento SEI nº 0020874271). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, incisos IV e V do instrumento convocatório. Ao realizar a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC112022.02.000001129CAF, identificou-se que o registro de inscrição encontrava-se na "Situação: INATIVO". Quanto a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, observou-se que as mesmas não registravam as informações solicitadas nos modelos do Anexo VI e V do edital, respectivamente. O Projeto de Venda apresentado, divergia do modelo proposto no Anexo III do instrumento convocatório, sendo registradas informações equivocadas e não solicitadas, assim como, faltava informar o cronograma de entrega e o prazo de validade do documento, conforme disposto no Anexo III - Modelo Projeto de Venda e o subitem 3.5.1, inciso XII.V do edital, respectivamente. Por fim, as informações quanto ao número de associados da proponente, estava desatualizado, considerando os dados dispostos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, "Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.", solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020949016, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021054998) a participante encaminhou o extrato da CAF atualizado, demonstrando a situação ativo, e informou que por inconsistência no sistema, conforme relatado pela EPAGRI, a inscrição na CAF havia aparecido como inativa. Também, apresentou as declarações devidamente ajustadas. Atendendo assim, o subitem 3.5.1, incisos VII, IX e X do instrumento convocatório. Quanto ao projeto de vendas, ainda constavam informações equivocadas, como a referência que a cooperativa de enquadrava como fornecedor local, o número de associados desatualizado, o cronograma de entrega dos produtos divergindo das informações dispostas no descrito dos itens, bem como, não constava o prazo de validade e a declaração de conformidade. Assim sendo, procedeu-se nova diligência através do Ofício SEI nº 0021096964. Em resposta (documento SEI nº 0021168394), a proponente apresentou o Projeto de vendas alterado. No entanto, atentou-se que no cronograma de entrega, dos produtos "Maçã gala" e "Ovos de galinha", constava "Ano Todo", considerando que nos descritivos dos produtos constava "Entrega: Semanal", foi considerada atendido. Quanto aos demais apontamentos, todos foram corrigidos. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.5.1, incisos XII, XII.II e XII.IV do instrumento convocatório. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAÍÓ**, ao proceder a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC112022.02.000001127CAF, documento encaminhado para participação no presente processo, constatou-se que o cadastro encontrava-se na "Situação: INATIVO". Na Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, não havia sido informado o nº da CAF. No Projeto de Venda apresentado, o endereço e o telefone informados da entidade executora, diferiam dos dados dispostos no Anexo III do edital. A declaração estava incompleta, o cronograma de entrega não citava os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório, apenas informava "CONF. EDITAL", também não registrava o prazo de validade do documento, conforme estabelecido no subitem 3.5.1, inciso XII.IV do edital. Em vista disso, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020949947, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021041690) a cooperativa se manifestou, informando que em consulta ao EPAGRI, foram informados sobre um erro na emissão da CAF ocorrido por inconsistência no sistema, afetando diversos cadastros que haviam migrado da DAP para CAF, também encaminhou o Extrato atualizado, demonstrando a situação ativo. Ao consultar o documento encaminhado, atentou-se que os dados haviam sido atualizados, assim emitiu-se e juntou aos autos do processo o Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar da participante (documento SEI 0021050114). A proponente também apresentou a declaração de produção própria devidamente ajustada. Portanto, restou atendido o subitem 3.5.1 do instrumento convocatório, incisos VII e IX. Juntamente encaminharam a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, a Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 5601/2024, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Quanto ao Projeto de Vendas ajustado, verificou-se que restou pendente informar o prazo de validade do documento, conforme subitem 3.5.1, inciso XII.IV do edital. Assim sendo, procedeu-se nova diligência através do Ofício SEI nº 0021101848. Em resposta (documento SEI nº 0021168394), a proponente enviou o Projeto de vendas corrigido. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.5.1, incisos XII e XII.IV do instrumento convocatório. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM**, durante a análise atentou-se que o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, informado no Estatuto Social, divergia do apresentado nos demais documento. Quanto ao Projeto de Venda apresentado, a descrição dos itens estava incompleta, não constava o cronograma de entrega, conforme o Anexo III do edital, e não registrava o prazo de validade do documento, conforme estabelecido no subitem 3.5.1, inciso XII.IV do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020954030, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021041335), a proponente encaminhou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastro no CNPJ, o Estatuto Social, a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nº 51 e a Certidão Simplificada Digital, emitida pela JUCESC. Também apresentou

Resposta ao Ofício nº SEI Nº 0020954030/2024 - SAP.LCT, entretanto o documento foi encaminhado em cópia simples, em desacordo com o subitem 3.2.1 do edital. Quanto ao Projeto de Vendas alterado, atentou-se que ainda restava pendente informar o prazo de validade do documento, conforme subitem 3.5.1, inciso XII.V do edital. Ademais, não foi possível validar a assinatura eletrônica do documento. Considerando que, documento assinado em meio digital só possui validade se confirmada a autenticidade da assinatura. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais do documento em meio eletrônico, se faz necessário apresentar o documento original eletrônico assinado, em formato .pdf, para certificação da assinatura do referido documento. Assim sendo, procedeu-se nova diligência do Ofício SEI nº 0021102581. Em resposta (documento SEI nº 0021180910), a proponente encaminhou o documento Resposta ao Ofício nº SEI Nº 0020954030/2024 - SAP.LCT, sendo possível a validação da assinatura eletrônica, alegando que ocorreu erro de digitação no nº do CNPJ informado no Estatuto Social. Ante o exposto, a participante atende ao subitem 3.5.1, inciso VIII do edital. Também apresentou o Projeto de vendas devidamente corrigido, sendo possível a certificação da assinatura eletrônica. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.5.1, incisos XII.I, XII.II e XII.IV do instrumento convocatório. **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA**, no Projeto de Venda apresentado, a descrição dos itens estava incompleta, também não informava o prazo de validade do documento, conforme subitem 3.5.1, inciso XII.V do edital. Considerando ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020954404, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021041497), a proponente protocolou o Projeto de vendas corrigido, atendendo assim a diligência realizada. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, ao proceder a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC112022.02.000001140CAF, documento encaminhado para participação no presente processo, constatou-se que o documento encontrava-se desatualizado. Assim, com amparo no subitem 3.7 do edital, o Extrato foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0020927615). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. Em análise ao Projeto de Venda apresentado, restou pendente informações da proponente como CEP, nº de associados com DAP Física, telefone e assinatura do representante, conforme o disposto no Anexo III - Modelo Projeto de Vendas, do edital. Para mais, a descrição dos produtos estava incompleta, em desacordo com o subitem 3.5.1, inciso XII.II do instrumento convocatório, também não constava o prazo de validade, conforme subitem 3.5.1, inciso XII.V do edital. Fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020954459, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021015660), a proponente protocolou o Projeto de vendas corrigido, atendendo assim a diligência realizada. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.5.1, incisos XII.I, XII.II e XII.IV do instrumento convocatório. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI**, não havia sido encaminhado a Ata de eleição dos membros do Conselho de Administração para o Mandato 2024/2027. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde emitiu e juntou aos autos do presente processo a Ata nº 28 da Assembleia Geral Ordinária, de 23 de março de 2024 (documento SEI nº 0021093456). Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VIII do edital. O Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC122022.02.000001178CAF, encaminhado para participação no presente processo, havia sido emitido em 29/01/2024. No subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório, estabelece a apresentação do "Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;". Portanto, o documento estava vencido na abertura do presente processo. Ante o exposto, o Extrato foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0020876546). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do edital. Quanto ao Projeto de Venda apresentado, a descrição dos itens estava incompleta, e as informações quanto ao número de associados estava desatualizado. Ademais, não constava no documento o cronograma de entrega, conforme os prazos indicados no Anexo I -

Termo de Referência, do instrumento convocatório, e o prazo de validade, conforme subitem 3.5.1, inciso XII.V do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020954502, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021015660), a proponente encaminhou o Projeto de vendas alterado, entretanto, identificou-se que havia sido retirado o produto melancia, que constava no projeto de vendas inicialmente apresentado. Assim sendo, procedeu-se nova diligência através do Ofício SEI nº 0021114620. Em resposta (documento SEI nº 0021133155), a proponente justificou que "(...) o produtor que iria produzir informou a nossa cooperativa que este ele teve muito problema com pragas e que isso lhe gerou um prejuízo muito grande, assim sendo não irá mais plantar na próxima safra. Por isso, retiramos o produto do projeto, visto que não teríamos condições de entrega-lo." **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA**, no Projeto de Venda não havia sido preenchido as informações da unidade executora, restava pendente também o cronograma de entrega dos produtos, conforme disposto no Anexo III - Modelo Projeto de Vendas, do edital. Considerando ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020954559, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0020988298), a cooperativa encaminhou o Projeto de vendas alterado, atendendo ao subitem 3.5.1, inciso XII do edital. **Cooperativa Ecológica de Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana - ECOSERRA - Filial ECOILHA**, em análise dos documentos encaminhados, atentou-se que não havia sido apresentada a Ata de assembleia referente à criação da filial participante do presente processo. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde emitiu e juntou aos autos do presente processo a Ata nº 09 da Assembleia Geral Ordinária, de 30 de março de 2008 - contendo a criação da filial 3 no município de Alfredo Wagner/SC, a Ata nº 2023/03 da Assembleia Geral Extraordinária, de 26 de junho de 2023 - com a alteração do endereço da filial para a capital do estado de Santa Catarina, Ata nº 2023/04 de Reunião da Diretoria, de 21 de setembro de 2023 - com a alteração do endereço da filial no município de Florianópolis/SC (documento SEI nº 0020946702). Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VIII do edital. Ao realizar a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC022023.02.000001424CAF, documento encaminhado para participação no presente processo, constatou-se que o cadastro encontra-se na "*Situação: INATIVO*". Não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais nos documentos, Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e Projeto de Venda. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico, se faz necessário apresentar os documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. Ainda no Projeto de Venda, o nome do representante da Unidade Executora estava equivocado, as informações quanto ao número de associados da proponente estavam desatualizadas, considerando os dados dispostos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por fim, restava pendente o prazo de validade do documento, conforme subitem 3.5.1, inciso XII.V do edital. Considerando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0020955243, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021045569), a participante se manifestou sobre a situação inativo da CAF, informando que em contato com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, foram comunicados sobre problemas no sistema, também encaminharam o Extrato atualizado, demonstrando a situação ativo. Ao consultar a autenticidade do documento encaminhado, atentou-se que os dados haviam sido atualizados, assim emitiu-se e juntou aos autos do processo o Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar da participante (documento SEI 0021045569). A participante também encaminhou as declarações, sendo possível a validação das assinaturas. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.5.1, incisos VIII, IX e X do edital. Quanto ao projeto de venda, atentou-se que os dados sobre o número de associados da proponente estavam

desatualizados. Assim sendo, procedeu-se nova diligência através do Ofício SEI nº 0021114651. Em resposta (documento SEI nº 0021045569), a participante encaminhou CAF emitida pelos mesmos e alterou o nº de associados no Projeto de Vendas. Entretanto, ao proceder consulta a autenticidade do documento encaminhado, verificou-se que mais um vez, os dados haviam sido atualizados. Assim, emitiu-se e juntou aos autos do processo o Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar da participante (documento SEI0021128157), e procedeu-se nova diligência do através do Ofício SEI nº 0021114651, solicitando a atualização dos dados no Projeto de Vendas. Em resposta (documento SEI nº 0021178761), a participante encaminhou o Projeto de Vendas corrigido, atendendo as exigências do subitem 3.5.1, incisos XII, XII.I e XII.IV do edital. Assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: GRUPOS FORMAIS: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI, Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM, Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA, Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE, Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI, Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA e Cooperativa Ecológica dos Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA – filial ECOILHA.** Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no item 4.1 do edital e de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, "*Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE** - ITENS: 1 - Abacate - 1.000 kg; 2 - Abóbora paulista - 4.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000 kg; 5 - Acelga - 6.000 kg; 6 - Agrião - 1.000 kg; 7 - Alface verde crespa - 5.000 kg; 8 - Alho roxo - 1.400 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 72.000 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada - 7.797 kg; 14 - Berinjela - 1.500 kg; 15 - Beterraba - 16.000 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000 kg; 18 - Cebola branca - 15.000 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200 kg; 20 - Cenoura - 24.000 kg; 21 - Chuchu - 12.000 kg; 22 - Couve-flor - 1.000 kg; 23 - Couve manteiga - 3.000 kg; 24 - Inhame - 2.000 kg; 26 - Limão cravo - 2.500 kg; 28 - Maçã gala - 30.000 kg; 29 - Maçã Fuji - 21.081 kg; 30 - Melancia - 10.000 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000 kg; 36 - Repolho verde - 10.000 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000 kg; 39 - Tangerina mexerica - 8.000 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000 kg; 41 - Tomate carmen/longa vida - 19.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Abóbora paulista - 4.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000 kg; 8 - Alho roxo - 1.118 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 72.000 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada - 15.594 kg; 18 - Cebola branca - 30.000 kg; 21 - Chuchu - 12.000 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 28 - Maçã gala - 30.000 kg; 29 - Maçã fuji - 30.000 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000 dz; 39 - Tangerina mexerica - 8.000 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000 kg; 41 - Tomate carmen/longa vida - 19.354 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM** - ITENS: 9 - Banana branca/prata - 24.000 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 72.000 kg; **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA** - ITENS: 1 - Abacate - 1.000 kg; 2 - Abóbora paulista - 4.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000 kg; 5 - Acelga - 6.000 kg; 7 - Alface verde crespa - 5.000 kg; 8 - Alho roxo - 1.400 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 14.000 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada - 20.000 kg; 13 - Batata salsa - 1.000 kg; 14 - Berinjela - 1.500 kg; 15 - Beterraba - 16.000 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000 kg; 18 - Cebola branca - 30.000 kg; 20 - Cenoura - 24.000 kg; 21 - Chuchu - 12.000 kg; 22 - Couve-flor - 4.000 kg; 23 - Couve manteiga - 3.000 kg; 24 - Inhame - 2.000 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 26 - Limão cravo - 2.500 kg; 27 - Limão Thaiti - 2.500 kg; 28 - Maçã gala - 30.000 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000 kg; 30 - Melancia - 10.000 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500 kg; 33 -

Pepino comum (salada) - 5.000 kg; 34 - Pêra d' água - 6.000 kg; 35 - Pinhão - 2.500 kg; 36 - Repolho verde - 10.000 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000 kg; 38 - Rúcula - 1.000 kg; 39 - Tangerina mexerica - 8.000 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000 kg; 41 - Tomate carmen/longa vida - 40.000 kg. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI** - ITENS: 2 - Abóbora paulista - 4.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000 kg; 8 - Alho roxo - 500 kg; 9 - Banana branca/prata - 10.000 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 25.000 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000 kg; 18 - Cebola branca - 15.000 kg; 20 - Cenoura - 24.000 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 28 - Maçã gala - 15.000 kg; 35 - Pinhão - 2.500 kg; 39 - Tangerina mexerica - 4.000 kg; 40 - Tangerina ponkan - 6.000 kg; 41 - Tomate carmen/longa vida - 20.000 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI** - ITENS: 12 - Batata inglesa lavada - 20.000 kg; 13 - Batata salsa - 1.000 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 28 - Maçã gala - 30.000 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000 dz; 40 - Tangerina ponkan - 12.000 kg. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ** - ITENS: 28 - Maçã gala - 30.000 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000 kg. **Cooperativa Ecológica dos Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA – filial ECOILHA** - ITENS: 2 - Abóbora paulista - 4.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000 kg; 15 - Beterraba - 16.000 kg; 18 - Cebola branca - 30.000 kg; 20 - Cenoura - 24.000 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 28 - Maçã gala - 30.000 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000 kg; 35 - Pinhão - 2.500 kg; 36 - Repolho verde - 10.000 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000 kg; 39 - Tangerina mexerica - 8.000 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000 kg. Deste modo, após a análise dos projetos de venda, a Agente de Contratação decide **CLASSIFICAR** todos os projetos de venda apresentados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4.3 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA**, com empate na ordem de prioridade; **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM**; **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI; Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA**; **DO ESTADO: Cooperativa Ecológica dos Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA – filial ECOILHA; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ; Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI**. Considerando os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e no item 4.3 do edital, verifica-se a ocorrência de **empate na ordem de prioridade** para os ITENS: 2 - Abóbora paulista, 3 - Abóbora cabotiá, 4 - Abobrinha italiana, 8 - Alho roxo, 10 - Banana nanica/caturra, 11 - Batata doce roxa, 12 - Batata inglesa lavada, 18 - Cebola branca, 21 - Chuchu, 28 - Maçã gala, 29 - Maçã fuji, 31 - Milho verde espiga, 39 - Tangerina mexerica e 40 - Tangerina ponkan, entre os fornecedores locais **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA**. Considerando que o somatório das quantidades ofertadas pelos fornecedores individuais é superior a quantidade total prevista na chamada pública, será aplicado o disposto no art. 35, § 4º, inciso III, alínea "b" da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e no item 4.3, inciso III, alínea "b" do instrumento convocatório, *"em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."*, a fim de definir a prioridade para o fornecimento. A sessão pública para desempate na ordem de prioridade (consenso ou sorteio) dos itens 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 18, 21, 28, 29, 31, 39 e 40, será realizada no dia 17/05/2024 às 09h, na sala de licitações da Secretaria de Administração e Planejamento. Diante da ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, após a análise dos projetos de venda, a Agente de Contratação decide **DECLARAR VENCEDOR** para os itens e as respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e**

Região – COOPAVILLE - ITENS: 1 - Abacate - 1.000 kg; 5 - Acelga - 6.000 kg; 6 - Agrião - 1.000 kg; 7 - Alface verde crespa - 5.000 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000 kg; 14 - Berinjela - 1.500 kg; 15 - Beterraba - 16.000 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200 kg; 20 - Cenoura - 24.000 kg; 22 - Couve-flor - 1.000 kg; 23 - Couve manteiga - 3.000 kg; 24 - Inhame - 2.000 kg; 26 - Limão cravo - 2.500 kg; 30 - Melancia - 10.000 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000 kg; 36 - Repolho verde - 10.000 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000 kg; e 41 - Tomate carmen/longa vida - 19.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA** - ITENS: 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000 dz; e 41 - Tomate carmen/longa vida - 19.354 kg. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI** - ITENS: 35 - Pinhão - 2.500 kg; e 41 - Tomate carmen/longa vida - 1.646 kg. **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA** - ITENS: 13 - Batata salsa - 1.000 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000 kg; 22 - Couve-flor - 3.000 kg; 27 - Limão Taiti - 2.500 kg; 34 - Pêra d' água - 6.000 kg; e 38 - Rúcula - 1.000 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do instrumento convocatório, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, **exceto para os itens 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 18, 21, 28, 29, 31, 39 e 40** devido a necessidade de realização de sorteio. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2024, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021202090** e o código CRC **61C91FF7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.295107-1

0021202090v13
0021202090v13